



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI N° 4.391, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação da capela mortuária, situada no bairro Interlagos, Município de Linhares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Evelson Lima, a saber:

**Art. 1º** Fica denominada como Capela Mortuária João França Sobrinho a capela mortuária que fica localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 510, bairro Interlagos, Linhares (em frente ao Cemitério São José).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

